

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.**  
**PROCESSO Nº 091/2018**

**ABERTURA:05/12/2018**  
**HORÁRIO: 14:00 hs**

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, de ordem do Sr. Diretor Administrativo, Gerson Cutruneo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, com **adjudicação pelo menor preço**, para os fins e nos termos e condições elencados no presente Edital, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 2.781/04 e Decreto Municipal nº 3.531/07, que Regulamentam o Pregão no âmbito local, e pela Portaria nº 332/09, que nomeia o Pregoeiro e a equipe de apoio.

O recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ocorrerá, impreterivelmente, no dia e até a hora acima mencionados, no Setor de Licitações, localizada no Prédio da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, Rua: Castro Alves, 948, Bairro Theópolis, Esteio RS.

**1. DO OBJETO**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas e vale Alimentação na forma de cartão único a ser utilizado pelos servidores da FSPSCE, para período de 12(doze) meses.**

**Conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

1.– Será fornecida a quantidade aproximadamente de 693 (seiscentos e noventa e três ) **Cestas Básicas** no valor de R\$ 179,51 (cento e setenta e nove reais e cinquenta e um centavo) cada cesta básica e a quantidade aproximada é de 1.600.(hum mil e seiscentos ) **Vales Alimentação**, no valor de R\$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos) e 9.000 (nove mil) vales no valor de R\$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos) cada, onde será fornecidos cartão recarregável único, com o valor mensal variando de acordo com os dias trabalhados e também, as ocorrências de demissão, admissão, atestado médico, férias, faltas, pois todos os meses ocorrem alterações.

2 – As empresas licitantes devem possuir no mínimo 20 (vinte) estabelecimentos conveniados na forma de Vale Alimentação, no município de Esteio; e no mínimo 50 (cinquenta) estabelecimentos previamente cadastrados, em cada um dos municípios de, Sapucaia do Sul, Canoas, Gravataí, Alvorada, Cachoeirinha, Novo Hamburgo, São Leopoldo e Porto Alegre, bem como 02 (duas) redes de supermercados que deverão ter no mínimo 01 (um) estabelecimento de rede em 04 (quatro) dos municípios acima citados, sendo 01 (um) obrigatoriamente em Esteio.

3 \_ Os cartões de vales alimentação e cesta básica serão entregues ou recarregados mensalmente pela empresa vencedora em conformidade com as necessidades da FSPSCE, mediante emissão "SOLICITAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA BÁSICA" pelo setor competente.

4– As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste edital.

5 - A empresa vencedora deverá ter sistema de recarga on-line.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Os Licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 Tanto o documento de identificação, quanto o credenciamento ( em cópia autenticada ou original), deverá ser apresentado **fora do envelope de Proposta**.

2.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade original.**

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração ou termo de credenciamento – em cópia autenticada ou original, Anexo IV** deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma (s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação verbal de lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade original.**

c) Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório** a presença do Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

d) Se Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão entregar ao Pregoeiro 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, no anverso, a seguinte identificação:

3.1.1 PREGÃO N° 020/2018

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**Proponente:**

**CNPJ:**

**Fone/Fax/e-mail:**

**Data da abertura: 05/12/2018 – Hora: 14:00hs**

3.1.2 PREGÃO N° 020/2018

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Proponente:**

**CNPJ:**

**Fone/Fax/e-mail:**

**Data da abertura 05/12/2018.– Hora: 14:00.**

## 4. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope n° 01)

4.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada de acordo com modelo constante no **Anexo III**, deste Edital, em papel timbrado ou com carimbo da empresa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, em língua portuguesa, sendo, a última folha, **assinada pelo representante legal** da empresa Proponente e as demais rubricadas pelo mesmo.

#### 4.2 Constarão obrigatoriamente na Proposta de Preços:

4.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail e Dados do responsável pela assinatura do contrato.

4.2.2 Valor unitário e total, em moeda nacional (R\$), para o fornecimento especificado no **Anexo II – Termo de Referência**. Nos referidos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço.

4.2.2.1 Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas destes tributos deverão estar destacadas na proposta.

4.2.2.2 Havendo redução na base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá estar destacada na proposta, devidamente justificada.

4.2.3 Prazo de validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contada da data limite prevista para a entrega das Propostas.

4.2.4 Se as propostas contemplarem tributação com alíquotas diferenciadas, o Pregoeiro solicitará na fase de lances, a equalização das mesmas para fins de julgamento.

..... 4.2.5 Lista comprovando atender ao sub item 2 do PARÁGRAFO ÚNICO do item 01-DO OBJETO.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

#### 5.1 CRC:

O Proponente poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido por “órgão ou entidade pública” (da administração direta ou indireta obrigada a contratar mediante licitação), **válido na data prevista para a apresentação das Propostas**. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC. Na hipótese do Licitante não possuir CRC, deverá ser apresentada a relação de documentos a seguir: Caso não conste no CRC todos os documentos exigidos para este pregão os mesmos deverão ser anexados ao CRC.

#### 5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### 5.1.2 Regularidade Fiscal:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); emitida no máximo há 90 dias;

5.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.3 Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede do licitante ou outra equivalente da forma da lei e, nos casos em que a emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-

Fatura for da filial do Licitante, a comprovação deverá vir acompanhada das certidões negativas relativas à regularidade fiscal deste local;

5.1.2.5 Prova de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011;

5.1.2.7 Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

### **5.1.2 Qualificação Econômico-Financeira:**

5.1.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; emitida no máximo há 90 dias;

5.1.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

## **5.2 – PARÁGRAFO ÚNICO:**

5.2.2 As certidões e demais documentos apresentados, que não indicarem a data/prazo de validade, serão aceitos se emitidos em até 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão;

5.2.3 Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, nem mesmo aqueles documentos apresentados em língua estrangeira;

5.2.4 A apresentação da Documentação implica a afirmação, por parte do Proponente, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade do mesmo em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

## **6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as Propostas de Preço e Documentos Complementares, não sendo mais admitido o recebimento de Proposta de interessado retardatário;

6.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item 2 deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame;

6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprovem no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis a critério da administração pública por igual período, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, sua condição de regularidade no processo licitatório.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço**.

7.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço, e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.

7.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5 Aos Licitantes classificados serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, obedecendo a seqüência decrescente dos valores das propostas.

7.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 Não serão aceitos lances verbais com preços de valor zero e ou inferior a 0,01 (hum centavo), nem oferta de lances iguais aos já ofertados.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do Licitante dessa etapa, e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.7.1 O Proponente não poderá desistir de lance já ofertado, sujeitando-se às penalidades constantes no item **11** deste Edital.

7.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes remanescentes manifestarem o seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Artigo 48, da Lei n° 8.666/93.

7.11 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, passando a examinar as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, o respectivo Licitante, declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com o Proponente, melhores condições de proposta.

7.12 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado o Proponente vencedor do certame.

7.13 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.

8.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

8.3 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados.

8.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após os prazos estipulados nos itens 8.1 e 8.2, receberá tratamento de mera informação.

## **9. DO PAGAMENTO E DA RUBRICA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 O pagamento pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO à empresa que for contratada será efetuado em **30 ( trinta)** dias da data da respectiva apresentação da NF, após liberada pela responsável pelo setor de Recursos Humanos, após recebido, achado conforme e encaminhado a contabilidade.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado ao Proponente vencedor, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta da **Rubrica 3.3.9.0.30.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros –PJ Recurso 0400-livre**

## **10. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1 Integram o presente Edital a Minuta do Contrato, que deverá ser assinado pelo Licitante vencedor, num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do contato feito pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

10.2 No caso do Proponente vencedor deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo mencionado no item 10.1, sem justificativa por escrito, aceita pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, decairá do direito de vencedor, sujeitando-se, ainda, à imposição de pena de declaração de inidoneidade, bem como o pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e Legislação pertinente.

10.3 Caso o Proponente adjudicado seja microempresa ou empresa de pequeno porte e possua restrição em relação à Regularidade Fiscal quando da assinatura do Contrato, será observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.0 O Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02, nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

11.1 Ocorrendo prejuízo a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

11.2 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento devidamente atestado pela Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multas:

b.1) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula Primeira - Objeto;

b.2) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso que exceder o prazo fixado na Cláusula quinta - Prazo de Entrega do objeto contratado, até o limite de 10%.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração acordo com a seguinte graduação:

c.1) 03 (três) meses: por prestação de serviços de baixa qualidade ou alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

c.2) 04 (quatro) meses: por não cumprimento das especificações técnicas relativas a bens, serviços e obras previstos em Contrato;

c.3) 06 (seis) meses: por retardamento imotivado no fornecimento de produtos ou de suas parcelas, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; ou, pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de produto falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso;

c.4) 02 (dois) anos: pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação, ou pela condenação definitiva por prática, através de meios dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar a não-regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento a Fundação São Camilo pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.

11.3 As multas porventura aplicáveis a este Contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.

11.4 O valor das multas eventualmente aplicadas em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser reparado.

## **12 – FISCALIZAÇÃO**

A entrega das cestas básicas e vale alimentação na forma de cartão único e o cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pela gerência do setor de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

## **13 – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforma estipulado no art.57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

Havendo renovação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados pela variação do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses,(se positivo) considerando a data de apresentação da proposta da **CONTRATADA**.

## **14. PRAZO DE ENTREGA DOS CARTÕES**

O prazo de cadastramento e entrega dos **cartões magnéticos para cestas básicas e vale alimentação**, será de 05(cinco) dias uteis, e a recarga mensal de até 03 (três) dias contados a partir do dia seguinte ao da emissão da ordem de serviço emitida pelo setor fiscalizador.

Os cartões deverão ser entregues mediante solicitação que será emitida **conforme necessidade do hospital**, respeitado o prazo de entrega.

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento do objeto desta licitação dentro das especificações estabelecidas neste Pregão e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas neste Pregão Presencial.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas deste Pregão Presencial.

## 15 - COBRANÇA E PAGAMENTO E RUBRICA

6.1 O pagamento pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO à empresa que for contratada será efetuado em **30 ( trinta) dias** da data da respectiva apresentação da NF, após liberada pela responsável pelo setor de Recursos Humanos, após recebido, achado conforme e encaminhado a contabilidade. **Não será aceito cobrança via boleto bancário**

6.2 Nenhum pagamento será efetuado ao Proponente vencedor, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão por conta da **Rubrica 3.3.9.0.30.00.00.00.00, Outros Serviços de Terceiros-PJ Recurso 0400-livre.**

## 16 – LOCAL DE ENTREGA

8.1 O objeto deste Contrato, serão entregues no endereço abaixo descritos, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, sendo o custo de transporte e seguro de responsabilidade da **CONTRATADA:**

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Rua: Castro Alves, 948 – Bairro Theópolis

CEP 93260-460 – Esteio/RS

## 17 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1. assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado;

17.1.2. manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 17.2 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO:

17.2.1 efetuar o pagamento ajustado;

17.2.2 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;

17.2.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessários.

17.2.4 A ação ou omissão da Fiscalização do FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro pelo fone: (51) 2126-8374 ou e-mail: [licitacao@saocamiloesteio.com.br](mailto:licitacao@saocamiloesteio.com.br), mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes;

13.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no setor de licitações.

13.2 Todos os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que acompanhados pelo original para autenticação com no mínimo um dia de antecedência;

13.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 49 da Lei nº 8.666/93);

13.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, três casas decimais após a vírgula;

13.5 Nenhuma indenização será devida ao Proponente, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a esta Licitação;

13.6 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo;

13.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento (e-mail) ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS);

13.8 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Equipe de apoio ao pregoeiro todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários;

13.9 O Proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

13.10 Não poderão participar da presente licitação, Proponentes em regime falencial, em recuperação judicial, ou de outra forma impedidos legalmente de licitar ou contratar com o poder público, além daqueles que pertençam a um mesmo grupo empresarial de outro Proponente participante desta licitação, caso em que serão desclassificados;

13.11 A participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

13.12 A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, adjudicará o fornecimento a **um Proponente**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente os fornecimentos previstos nesta Licitação, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização;

13.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

13.15 São anexos deste Edital e dele fazem parte:

- Termo de Referência – Anexo I;
- Quantitativos e Especificações II
- Modelo de Proposta de Preço – Anexo III;
- Modelo de Termo de Credenciamento – Anexo IV.

Esteio, 21 novembro 2018

Gerson Cutruneo  
Diretor Administrativo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**  
**PROCESSO Nº 091/2018**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2018**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO E ..... para: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas e vale Alimentação na forma de cartão único a serem utilizados pelos servidores da FSPSCE, para período de 12(doze) meses.**

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo, Sr. Gerson Luis Cutruneo, brasileiro, casado, portadora da CI n.º 1022367559, CPF n.º 366.912.160-91, residente na Avª Presidente Vargas , n.º 3608, São Sebastião, Esteio/RS e, **<RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA>**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na <Av./Rua/n.º>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o n.º ....., por seu representante legal .....que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

É objeto do presente Contrato o fornecimento a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas e vale Alimentação na forma de cartão único a ser utilizado pelos servidores da FSPSCE, para período de 12(doze) meses.**

**Conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

1.– Será fornecida a quantidade aproximadamente de 693 (seiscentos e noventa e três ) **Cestas Básicas** no valor de R\$ 179,51 (cento e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) cada cesta básica e a quantidade aproximada é de 1.600.(hum mil e seiscentos ) **Vales Alimentação**, no valor de R\$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos) e 9.000 (nove mil) vales no valor de R\$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos) cada, onde será fornecidos cartão recarregável único, com o valor mensal variando de acordo com os dias trabalhados e também, as ocorrências de demissão, admissão, atestado médico, férias, faltas, pois todos os meses ocorrem alterações.

2 – As empresas licitantes devem possuir no mínimo 20 (vinte) estabelecimentos conveniados na forma de Vale Alimentação, no município de Esteio; e no mínimo 50 (cinquenta) estabelecimentos previamente cadastrados, em cada um dos municípios de, Sapucaia do Sul, Canoas, Gravataí, Alvorada, Cachoeirinha, Novo Hamburgo, São Leopoldo e Porto Alegre, bem como 02 (duas) redes de supermercados que deverão ter no mínimo 01 (um) estabelecimento de rede em 04 (quatro) dos municípios acima citados, sendo 01 (um) obrigatoriamente em Esteio.

3 \_ Os cartões de vales alimentação e cesta básica serão entregues ou recarregados mensalmente pela empresa vencedora em conformidade com as necessidades da FSPSCE, mediante emissão "SOLICITAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA BÁSICA" pelo setor competente.

4- A CONTRATADA deverá possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste edital.

5 - A empresa vencedora deverá ter sistema de recarga on-line.

## CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação n° 020/2018 – Modalidade: Pregão Presencial;

2.2 Proposta da CONTRATADA em .....

## CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

O fornecimento a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO do objeto contratado será executado de acordo com as quantidades, preços e especificações a seguir descritos:

Item	Un	Quant.	Descrição do material	Preço Unitário	Preço total
01	un	693	Cartão magnético Cesta básica/vale alimentação		

Preço total por extenso: .....

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforma estipulado no art.57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA DOS CARTÕES

O prazo de cadastramento e entrega dos **cartões magnéticos para cestas básicas e vale alimentação**, será de 05(cinco) dias uteis, e a recarga mensal de até 03 (três) dias contados a partir do dia seguinte ao da emissão da ordem de serviço emitida pelo setor fiscalizador.

Os cartões deverão ser entregues mediante solicitação que será emitida **conforme necessidade do hospital**, respeitado o prazo de entrega.

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento do objeto desta licitação dentro das especificações estabelecidas neste contrato ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA– COBRANÇA E PAGAMENTO E RUBRICA**

6.1 O pagamento pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO à empresa que for contratada será efetuado em **30 ( trinta)** dias da data da respectiva apresentação da NF, após liberada pela responsável pelo setor de Recursos Humanos, após recebido, achado conforme e encaminhado a contabilidade. **Não será aceito cobrança via boleto bancário**

6.2 Nenhum pagamento será efetuado ao Proponente vencedor, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão por conta da **Rubrica 3.3.9.0.30.00.00.00.00, Outros Serviços de Terceiros-PJ Recurso 0400-livre.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE ENTREGA**

8.1 O objeto deste Contrato, serão entregues no endereço abaixo descritos, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, sendo o custo de transporte e seguro de responsabilidade da **CONTRATADA:**

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Rua: Castro Alves, 948 – Bairro Theópolis

CEP 93260-460 – Esteio/RS

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **9.1 DA CONTRATADA:**

9.1.1. assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado;

9.1.2. manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **9.2 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO:**

9.2.1 efetuar o pagamento ajustado;

9.2.2 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;

9.2.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessários.

9.2.4 A ação ou omissão da Fiscalização do FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

## **CLÁUSULA NONA – TRIBUTOS**

11.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA;**

11.2 O FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

11.3 As partes contratantes obrigam-se a prestar assistência mútua e cooperação, a fim de que se obtenham quaisquer isenções totais ou parciais, a que tenham direito, obtendo e fornecendo, dentro dos prazos requeridos, os documentos necessários para tal fim;

11.4 Se houver atraso, por responsabilidade da **CONTRATADA**, na entrega ou fornecimento do objeto contratado que estão aprazados e resguardados por força contratual ao período na conjuntura tributária vigente e, por conseguinte, a conclusão do fornecimento recair dentro de novas incidências de alíquotas tributárias previsto em novo período fiscal, a **CONTRATADA** não poderá gravar, no fornecimento em atraso, alíquotas de tributos maiores que as do exercício fiscal correspondente ao previsto para realização do fornecimento. Serão ressalvados somente os casos em que as alterações de alíquotas forem beneficiadas com redução em relação ao exercício fiscal precedente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10-0 O Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02, nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

10.1 Ocorrendo prejuízo a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

10.2 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento devidamente atestado pela Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multas:

b.1) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula Primeira - Objeto;

b.2) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso que exceder o prazo fixado na Cláusula quinta - Prazo de Entrega do objeto contratado, até o limite de 10%.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração acordo com a seguinte graduação:

c.1) 03 (três) meses: por prestação de serviços de baixa qualidade ou alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

c.2) 04 (quatro) meses: por não cumprimento das especificações técnicas relativas a bens, serviços e obras previstos em Contrato;

c.3) 06 (seis) meses: por retardamento imotivado no fornecimento de produtos ou de suas parcelas, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; ou, pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de produto falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso;

c.4) 02 (dois) anos: pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação, ou pela condenação definitiva por prática, através de meios dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar a não-regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento a Fundação São Camilo pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.

10.3 As multas porventura aplicáveis a este Contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.

10.4 O valor das multas eventualmente aplicadas em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser reparado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

A entrega das cestas básicas e vale alimentação na forma de cartão único e o cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pela gerência do setor de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

12.1.1 por ato unilateral da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

12.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

12.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 A eventual tolerância da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

12.3 O Contrato também poderá ser rescindido, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

12.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR LEGAL DO CONTRATO**

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato o valor de **R\$ .....** (.....).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Fica eleito pelas partes o foro da comarca de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Esteio, ..... de ..... 2018

Pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO :

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas e vale Alimentação na forma de cartão único a ser utilizado pelos servidores da FSPSCE, para período de 12(doze) meses.**

**Conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.**

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

1.– Será fornecida a quantidade aproximadamente de 693 (seiscentos e noventa e três ) **Cestas Básicas** no valor de R\$ 179,51 (cento e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) cada cesta básica e a quantidade aproximada é de 1.600.(hum mil e seiscentos ) **Vales Alimentação**, no valor de R\$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos) e 9.000 (nove mil) vales no valor de R\$ 17,10 (dezesete reais e dez centavos) cada, onde será fornecidos cartão recarregável único, com o valor mensal variando de acordo com os dias trabalhados e também, as ocorrências de demissão, admissão, atestado médico, férias, faltas, pois todos os meses ocorrem alterações.

2 – As empresas licitantes devem possuir no mínimo 20 (vinte) estabelecimentos conveniados na forma de Vale Alimentação, no município de Esteio; e no mínimo 50 (cinquenta) estabelecimentos previamente cadastrados, em cada um dos municípios de, Sapucaia do Sul, Canoas, Gravataí, Alvorada, Cachoeirinha, Novo Hamburgo, São Leopoldo e Porto Alegre, bem como 02 (duas) redes de supermercados que deverão ter no mínimo 01 (um) estabelecimento de rede em 04 (quatro) dos municípios acima citados, sendo 01 (um) obrigatoriamente em Esteio.

3 \_ Os cartões de vales alimentação e cesta básica serão entregues ou recarregados mensalmente pela empresa vencedora em conformidade com as necessidades da FSPSCE, mediante emissão "SOLICITAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA BÁSICA" pelo setor competente.

4– As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste edital.

5 - A empresa vencedora deverá ter sistema de recarga on-line.

## ANEXO II – DO EDITAL

### QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS CARTÕES MAGNÉTICOS A SEREM FORNECIDOS

LOTE Nº 01 – Cartão magnético

QUANTIDADE: 693

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas e vale Alimentação na forma de cartão único a ser utilizado pelos servidores da FSPSCE, para período de 12(doze) meses.

**Conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.**

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

1.– Será fornecida a quantidade aproximadamente de 693 (seiscentos e noventa e três ) **Cestas Básicas** no valor de R\$ 179,51 (cento e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) cada cesta básica e a quantidade aproximada é de 1.600.(hum mil e seiscentos ) **Vales Alimentação**, no valor de R\$ 16,10 (dezesesseis reais e dez centavos) e 9.000 (nove mil) vales no valor de R\$ 17,10 (dezesete reais e dez centavos) cada, onde será fornecidos cartão recarregável único, com o valor mensal variando de acordo com os dias trabalhados e também, as ocorrências de demissão, admissão, atestado médico, férias, faltas, pois todos os meses ocorrem alterações.

2 – As empresas licitantes devem possuir no mínimo 20 (vinte) estabelecimentos conveniados na forma de Vale Alimentação, no município de Esteio; e no mínimo 50 (cinquenta) estabelecimentos previamente cadastrados, em cada um dos municípios de, Sapucaia do Sul, Canoas, Gravataí, Alvorada, Cachoeirinha, Novo Hamburgo, São Leopoldo e Porto Alegre, bem como 02 (duas) redes de supermercados que deverão ter no mínimo 01 (um) estabelecimento de rede em 04 (quatro) dos municípios acima citados, sendo 01 (um) obrigatoriamente em Esteio.

3 \_ Os cartões de vales alimentação e cesta básica serão entregues ou recarregados mensalmente pela empresa vencedora em conformidade com as necessidades da FSPSCE, mediante emissão “SOLICITAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA BÁSICA” pelo setor competente.

4– As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste edital.

5 - A empresa vencedora deverá ter sistema de recarga on-line.

**ANEXO III - DO EDITAL**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ N°:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE: E-MAIL:

**Ref.:** Licitação N.º 020/2018  
Modalidade Pregão Presencial.  
Processo n° 091/2018

**AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, a nossos propostos para fornecimento de Cartões magnéticos, constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1 que nos comprometemos a fornecer como descrito nos documentos de licitação;
- 2 que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de entrega do Equipamento Proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4 que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos, bem como, o local de entrega do referido fornecimento;
- 5 O preço ofertado para o lote é o abaixo descrito:

Lote	Un.	Quantidade	Descrição do material	Preço unitário	Preço Total
01	un	693	Cartão magnético		

TOTAL GERAL por Extenso:.....

6 que o prazo de entrega do material objeto desta licitação deverá ser igual ou inferior a 05 (cinco) dias a contar da data da ordem de serviço emitida pela Fundação São Camilo, obedecida as condições contidas na minuta contratual

7 que concordamos com as disposições contidas na licitação PP n° 020/2018, e reconhecemos a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**ANEXO IV – DO EDITAL**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (com firma reconhecida)**

**Outorgante:** \_\_\_\_\_

**Outorgado:** \_\_\_\_\_

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (\_\_\_\_\_), (**qualificação**), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade emitido por \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto trata da aquisição de cartões magnéticos para uso da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido PREGÃO PRESENCIAL, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do outorgante:

Doc. de Identidade:

Cargo na empresa:

**Observação**

**Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro, quando solicitado.**